



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CERCAMENTOS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:00 HORAS DE 23/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:00 HORAS

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº. 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.922,00 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital DE 13/2026 > esclarecimentos.

E-mail: licitacao@fernandestourinho.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de mourões de eucalipto tratado em autoclave**, destinados à execução de cercamentos, manutenção, recuperação e implantação de estruturas em áreas públicas pertencentes ao Município de Fernandes Tourinho/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens em lote único com julgamento individualizado por item:

- **Item 1:** 40 (quarenta) unidades de Mourão tratado de eucalipto em autoclave, comprimento de 2,20 metros, diâmetro de 8 a 10 cm. Valor máximo estimado do item: **R\$ 938,67**.
- **Item 2:** 250 (duzentas e cinquenta) unidades de Mourão tratado de eucalipto em autoclave, comprimento de 2,20 metros, diâmetro de 10 a 12 cm. Valor máximo estimado do item: **R\$ 7.033,33**.
- **Item 3:** 20 (vinte) unidades de Mourão tratado de eucalipto em autoclave, comprimento de 2,50 metros, diâmetro de 12 a 14 cm. Valor máximo estimado do item: **R\$ 950,00**.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações estipuladas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aquelas em processo de falência.

2.6. É vedada a participação de fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com o Agente de Contratação atuante no feito, estendendo-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados no preâmbulo.

3.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação do valor unitário e do valor total para cada item.

3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o prazo limite de cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais do fornecedor, incluindo despesas de transporte, carregamento, descarregamento no local indicado, seguros, tributos, fretes (modalidade CIF), mão de obra e ferramentas utilizadas.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar eletronicamente as declarações obrigatórias exigidas pelo sistema, incluindo o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos.

4.2. O envio de lances pelos fornecedores participantes será feito de forma pública e sucessiva.

4.3. O fornecedor participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema.

4.4. Os novos lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido de R\$ 1,00 (um real).

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado no preâmbulo deste Aviso, sem prorrogação automática ou adoção de tempo aleatório.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, verificando sua adequação ao objeto solicitado e compatibilidade com o valor máximo estimado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

5.2. O Agente de Contratação poderá realizar negociação direta via "chat" com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas.

5.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas descritas no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo orçado.

5.4. Erros formais na planilha ou omissões de custos acessórios que não alterem o valor ofertado por item poderão ser saneados pelo Agente de Contratação mediante diligência registrada em ata no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à homologação, será verificada a regularidade do fornecedor detentor da melhor proposta por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (cadastros impeditivos, CEIS e CNEP).

6.2. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou ato constitutivo/contrato social vigente e devidamente atualizado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal (emitida conjuntamente pela RFB e PGFN);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual relativa ao seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal relativa ao seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do poder judiciário de sua sede.

6.3. O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

fornecimento anterior de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação (mourões de madeira tratada ou produtos semelhantes).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado do procedimento, a contratação dos bens será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou emissão de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento equivalente.

7.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o empenho no **prazo de [05] dias úteis** após a regular convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.3. A presente contratação terá vigência pelo período necessário ao fornecimento integral do objeto, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, vinculada à efetiva entrega e aceitação definitiva dos materiais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

8.2. A classificação orçamentária detalhada da despesa será formalizada internamente pelo Setor de Contabilidade na emissão da respectiva reserva orçamentária e nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral de todos os materiais licitados, o recebimento definitivo por parte da fiscalização e o protocolo da Nota Fiscal eletrônica correspondente.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da regular liquidação da despesa pelo setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

9.3. A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor no momento da liquidação.

9.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação ou avaria nos materiais entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização ou substituição integral das peças recusadas, sem qualquer ônus ou encargos para o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os mourões rigorosamente dentro dos padrões e especificações de comprimento e diâmetro estabelecidos no Anexo I deste Aviso.

10.2. Utilizar exclusivamente madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento legal e ambientalmente regularizado, apresentando documentação comprobatória de origem sempre que exigido.

10.3. Garantir que todo o lote tenha sido submetido ao processo de tratamento preservativo em autoclave, protegendo as peças contra fungos, cupins, brocas e apodrecimento precoce.

10.4. Entregar o material em perfeitas condições, livre de defeitos estruturais como empenamentos graves, podridão ou rachaduras excessivas, no prazo estabelecido de 30 dias.

10.5. Substituir, às suas expensas e sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer peças que venham a ser rejeitadas no ato da conferência ou que apresentem vícios ocultos durante o prazo mínimo de garantia de 12 meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Disponibilizar local adequado no Almoxarifado Central ou outro espaço indicado para o recebimento e descarregamento seguro dos mourões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

11.2. Promover o Recebimento Provisório no ato da entrega para fins de contagem visual e conferência de notas, e o Recebimento Definitivo em seguida, após detalhada inspeção técnica das dimensões e da qualidade do tratamento da madeira.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, responsável pelo registro de eventuais ocorrências e pela emissão do ateste da Nota Fiscal.

11.4. Efetuar o pagamento devido à contratada no valor integral fixado, após o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não assinar o contrato/retirar o empenho ou atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

12.2. Comete infração administrativa grave o fornecedor que fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, prestar declarações falsas, apresentar documentos falsificados ou comercializar madeira de origem ilegal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- **Advertência:** por infrações de natureza leve;
- **Multa:** moratória ou compensatória, calculada na forma prevista no contrato ou edital, sobre o saldo inadimplido;
- **Impedimento de licitar e contratar:** aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Tourinho/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de Inidoneidade:** com abrangência em todos os entes federativos, observando o tempo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o Aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços base, atendidas as exigências legais.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

14.3. Integram este Aviso de Contratação Direta o ANEXO I - Termo de Referência e o ANEXO II - Minuta Contratual.

Fernandes Tourinho – MG, 17 de Junho de 2026,

Fábio Luiz Ramos da Silva
Prefeito Municipal